



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2022



"Altera o art. 190 da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1.990."

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei para apreciação e votação por esta Casa de Leis:

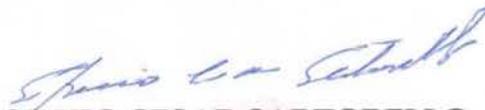
Art. 1º. Fica alterado o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1.990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 190. Ao servidor público municipal é assegurado o recebimento do adicional de sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de efetivo exercício de serviço público municipal, que incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Waldomiro Xavier de Souza Filho, Tabapuã, Estado de São Paulo, 12 de janeiro de 2022.


SILVIO CESAR SARTORELLO

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

MENSAGEM DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o projeto de lei nº 004/2022 desta data, objetivando a alteração dos requisitos para a concessão de sexta parte aos servidores públicos municipais.

Trata de autorização para que o Poder Executivo adeque a aludida vantagem aos requisitos exigidos em legislações similares, com destaque à que rege o servidor público do Estado de São Paulo, onde tal direito encontra-se cristalizado da forma ora proposta no art. 129 da Constituição Estadual.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito

Ao Exmo. Sr.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Tabapuã-SP